Parecer nº 10, de 2022.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Projeto de Lei n° 41, de 2022, que autoriza o Poder Executivo do Município de Cascavel a conceder os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências.

Proponente: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Cidão/PSB.

RECEBIDO EM
29/04/2022 às 15:40
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

Parecer Favorável

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei n° 41, de 2022, que autoriza o Poder Executivo do Município de Cascavel a conceder os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências.

O Projeto de Lei em questão autoriza a concessão do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a ser realizada por meio de licitação a modalidade de concorrência pública, por um período de vinte anos.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Em análise ao Projeto de Lei n° 41, de 2022, entendo que a concessão proposta está de acordo com o que prevê a Lei Federal n° 11.445, de 2007, Política Nacional de Saneamento Básico, seu Art. 10: "*A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária*".

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n° 41, de 2022.**

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo Parecer Favorável ao Projeto de Lei n° 41, de 2022.

Romulo Quintino
Vereador/PL
Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Secretário
Relator

Cabral
Vereador/PL
Membro

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.
Cascavel, 28 de abril de 2022.